



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 023/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício Crédito Adicional suplementar, na dotação que abaixo se especifica:-

07 – DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social

(369) 4.4.90.52.00.00.00.2056-0001 – Equipamentos e Mat. Perm. 3.222,00

TOTAL

3.222,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados cancelamentos das dotações abaixo descritas:

07 – DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social

(228) 3.3.90.36.00.00.00.2054-0001 Outros Serv. Terc. Pes. Civ. 222,00

(230) 4.4.90.52.00.00.00.2054-0001 – Equipamentos e Mat. Perm. 3.000,00

TOTAL

3.222,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor Nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de setembro de 2008.

**JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**